

GEORREFERENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO RURAL

1. Tema

Produção e Qualidade

2. Subtema

Gestão da Qualidade

3. Categoria de serviço

Acesso a Serviço de Terceiros

4. Tipo de serviço / instrumento

Consultoria tecnológica / Acesso a serviços tecnológicos

5. Modalidade

Presencial

6. Público alvo

ME, EPP, Produtor Rural

7. Setor indicado

Agronegócios

8. Macrosssegmento

-

9. Descrição

ETAPA 01 | ALINHAMENTO DA PROPOSTA E IMERSÃO

- Realizar reunião de abertura junto ao cliente, para nivelamento do escopo do trabalho e validação do planejamento de execução dos serviços, composto de cronograma resumido com os principais eventos, agendas de reuniões e definição dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços por parte do cliente e da prestadora de serviço tecnológico.
- Realização de Visita Técnica por parte da prestadora de serviço tecnológico para discussão dos dados do empreendimento; conferência referente aos

serviços a serem realizados; checklist da documentação necessária, obtida e analisada previamente à reunião de abertura (CPF e RG dos proprietários ou CNPJ, DAP, IE, NIRF ou RGP, endereço, telefone do proprietário rural, e-mail; e comprovante da propriedade, certidão de matrícula e CCIR da propriedade, e certidão de matrícula ou documento de posse e identificação dos detentores de imóveis rurais confrontantes à propriedade/CPF e RG.)

- Verificar se da propriedade possui identificação por meio de uma planta e do memorial descritivo.
- Obter imagem da propriedade com desenho do polígono indicando área total e servidões administrativas.

ENTREGA ETAPA 01: Documento contendo os responsáveis pela prestação do serviço, o escopo do serviço, o plano de ação com o cronograma das atividades e outros aspectos acordados entre as partes, assinado pela Empresa Demandante e Relatório Técnico em via física e digital apresentando as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, contendo registro fotográfico, o protocolo de requerimento preenchido e assinado pela equipe técnica responsável e pelo proprietário do imóvel ou representante, o croqui da propriedade, ART e orientações para o cliente, caso o sistema indique pendências.

ETAPA 02 | GEORREFERENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO RURAL

Os procedimentos devem se dar em duas etapas:

1. a primeira delas se dá com o profissional habilitado/credenciado para a execução dos serviços de campos e de elaboração do material;
2. a segunda se dá junto ao INCRA: O profissional credenciado, responsável técnico pelos serviços de georreferenciamento, submeterá ao SIGEF (Sistema de Gestão Fundiária) – sistema eletrônico do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) – o arquivo digital (planilha ods) contendo os dados da(s) parcela(s) a ser(em) certificada(s) e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/RO de profissional habilitado/credenciado.

Serviços necessários para obtenção do Georreferenciamento:

- a. possuir a anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo CREA, da região onde for realizado o serviço;
- b. a realização do trabalho de campo, levantando as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, observada a precisão posicional pelo INCRA;
- c. elaborar: o arquivo digital (planilha ods) contendo os dados da(s) parcela(s) a ser(em) certificada(s) – informações relativas aos vértices, limites, confrontações, identificação do imóvel no registro de imóveis, código do imóvel no SNCR (Sistema Nacional de Cadastro Rural) e identificação do proprietário – para submissão ao SIGEF (Sistema de Gestão Fundiária), sistema eletrônico do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).
- d. O profissional credenciado deverá executar os serviços de georreferenciamento em conformidade com a 3ª Edição da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, o Manual Técnico de

Posicionamento e o Manual Técnico de Limites e Confrontações, homologados pela Portaria/INCRA nº 486, de 02 de setembro de 2013.

e. **GUARDA DE PEÇAS TÉCNICAS E DOCUMENTAÇÃO**

Segundo o Manual Técnico de Posicionamento e o Manual Técnico de Limites e Confrontações, todo o material utilizado para determinação das informações posicionais e que subsidiou o profissional credenciado e responsável técnico, na identificação dos limites deve ser arquivado e mantido sob a sua guarda. Faz-se necessária a manutenção desse material para sanar possíveis dúvidas ou divergências quanto aos valores de coordenadas e precisões apresentados pelo credenciado, e à localização dos limites apresentados pelo credenciado. Tais informações poderão ser requeridas pelo INCRA, quando julgar necessário.

Dentre esses materiais, devem ser considerados:

- i. Arquivos brutos GNSS (em formato RINEX e nativo);
- ii. Relatórios de processamento e ajustamento de posicionamento por GNSS;
- iii. Cadernetas de campo (digitais ou analógicas);
- iv. Relatórios de processamento e ajustamento de dados de posicionamento por topografia clássica;
- v. Imagens orbitais e/ou aéreas;
- vi. Relatório de processamento e ajustamento de imagens. Contendo modelo digital do terreno, pontos de controle, dentre outros;
- vii. Anotação de responsabilidade técnica da empresa executora do trabalho de sensoriamento remoto, caso não tenha sido o credenciado o responsável técnico;
- viii. Base cartográfica;
- ix. Cópia da certidão da matrícula ou transcrição do imóvel;
- x. Cópias das certidões das matrículas ou transcrições dos imóveis confrontantes;
- xi. Cópias de títulos de domínio. Exemplo: escritura públicas de compra e venda, formal de partilha, carta de arrematação, sentença de usucapião, dentre outros.
- xii. Cópias de peças técnicas (plantas, memoriais, cadernetas de campo, dentre outros) relacionadas ao imóvel e/ou confrontantes;
- xiii. Cópias de peças técnicas existentes em órgãos oficiais que tratam de limites de imóveis.

ENTREGAS ETAPA 02:

- Após os trabalhos de campo e de processamento de dados realizados para a certificação, a prestadora de serviço deverá submeter o arquivo digital (planilha ods) contendo os dados da(s) parcela(s) a ser(em) certificada(s) – informações relativas aos vértices, limites, confrontações, identificação do imóvel no registro de imóveis, código do imóvel no SNCR (Sistema Nacional de Cadastro Rural) e identificação do proprietário – ao SIGEF/INCRA, para o requerimento de certificação de georreferenciamento da poligonal objeto de memorial descritivo de imóvel rural;
- A análise dos dados será automática pelo SIGEF e restrita à verificação da consistência dos dados prestados pelo profissional credenciado e à eventual sobreposição com outras existentes no cadastro georreferenciado do INCRA,

e não sendo constatadas inconsistências ou sobreposição, com atendimento às exigências técnicas, serão geradas e disponibilizadas as peças técnicas certificadas: planta(s) e memorial(is) descritivo(s).

10. Benefícios e resultados esperados

1. A valorização do imóvel
2. Acesso a financiamentos
3. Permite que o produtor rural conheça de fato sua propriedade rural
4. Atualização da situação cartorial e cadastral da área da propriedade rural junto aos órgãos competentes (Cartório, INCRA e Receita Federal)

11. Estrutura e materiais necessários

-

12. Responsabilidade da empresa demandante

1. Arcar com o pagamento de eventuais taxas cobradas pelos órgãos responsáveis para fins de cadastro (exceto ART, que é de responsabilidade da PST);
2. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento;
3. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas do prestador de serviço;
4. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço;
5. Fornecer informações técnicas sobre os processos, produtos ou serviços ao prestador de serviço para o desenvolvimento do trabalho;
6. Acompanhar o prestador de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho;
7. Avaliar o serviço prestado.

13. Responsabilidade da prestadora de serviço

1. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas;
2. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa;
3. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das etapas do projeto, agenda de reuniões e atividades, sendo necessário validar com a Empresa Demandante;
4. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae;
5. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec;
6. O pagamento da ART bem como a elaboração do projeto.

14. Perfil desejado da prestadora de serviço

Apenas poderão realizar os trabalhos de georreferenciamento, para fins da Lei 10.267/01, os profissionais da área ambiental (florestal, ambiental, agronomia e afins)

legalmente habilitados nos seus respectivos Conselhos de Classe e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (art. 176, § 4º, da Lei 6.015/75, com redação dada pela Lei 10.267/01).

15. Pré-diagnóstico

1. Documentação pessoal do (s) proprietários (CPF, RG, endereço, telefone, e-mail);
2. Documentação do imóvel (matrícula certidão de matrícula atualizada, localização geográfica, tamanho do imóvel, CCIR, ITR, DAP, IE, NIRF ou RGP e Memorial Descritivo do Imóvel);
3. Identificação de confrontantes: certidão de matrícula ou documento de posse do imóvel rural e identificação de seus detentores/CPF e RG.)

16. Observações

1. Na impossibilidade desta ficha técnica ser aplicada presencialmente, ela poderá ser aplicada de forma remota (ferramentas de videoconferência, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota. Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico;
2. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento;
3. O profissional credenciado e habilitado pelos serviços de georreferenciamento de imóveis rurais, será responsável por todas as informações submetidas ao SIGEF/INCRA, inclusive pelas inconsistências que por acaso vierem a ser detectadas na parcela certificada e por eventuais prejuízos causados a terceiros.
4. Despesas adicionais com terceiros (direitos autorais, fotografias, hospedagem, imagens, registro de domínio, revisões, textos, conteúdo dinâmico, entre outros) ficam a cargo exclusivo do cliente e devem ser previamente autorizadas por ele durante a validação da proposta de trabalho.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES			
Versão	Data	Link	Responsável
1	02/07/2019	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/07/Georreferenciamento-do-Empreendimento-Rural-GQ13032-1.pdf	Arthur Guimaraes Carneiro Victor Rodrigues Ferreira
2	15/04/2020	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Georreferenciamento-do-Empreendimento-Rural-GQ13032-2.pdf	Coordenação Sebraetec
3	14/07/2020	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/07/Georreferenciamento-do-Empreendimento-Rural-GQ13032-3.pdf	José Daniel Rodrigues, Nilo de Oliveira e Victor Ferreira